



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Digital nº 41.235/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 19/12/2025 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO www.gov.br/compras (compras gov)			
Data de Início Acolhimento das Propostas 04/12/2025		Data Limite Acolhimento das Propostas 19/12/2025 às 09:00 horas – (Horário de Brasília – DF)	
Objeto			
Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo (coffee break e kit lanche)			
Valor Total Máximo da Licitação			
R\$ 1.591.253,75 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e tres reais e setenta e cinco centavos)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	Por Lote/Grupo
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Não	Sim	Não	Aberto e Fechado
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		Código da Contratante - UASG
Sim (Item 10.24.1)	Até o dia 17/12/2025 via sistema ou para o email josefg@pinhais.pr.gov.br ou demais meios conforme edital.		453405
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital
Não	Aquisição		Não



EDITAL

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente a “**Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo (coffee break e kit lanche)**”, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.
- 2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Compras.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**
- 2.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.
- 2.4 O regime de execução será por preço unitário.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 4.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 1.591.253,75 (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e tres reais e setenta e cinco centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item do lote/grupo, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 08 a 13** do presente Edital.
- 5.1.1 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do item 02 do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail josefg@pinhais.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rua Renato Nunes Ribas, 543 - Centro, Pinhais - PR, 83323-390
- 6.1.1 **O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 17/12/2025.**
- 6.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.



EDITAL

- 6.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.gov.br/compras e passará a integrar o edital.
- 6.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.
- 6.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6 **O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Jose Fernando Gonzalez – e-mail: josefg@pinhais.pr.gov.br.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 7.2.1 **A participação neste pregão para os lotes/grupos 03 e 04 é exclusiva aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte. Para os demais lotes/grupos a participação será ampla.**
- 7.2.2 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 7.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 **Não poderão participar deste Pregão:**
- 7.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 7.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



EDITAL

- 7.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 7.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 7.5.3.2 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.
- 7.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 7.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.
- 7.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 7.5.10 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.
- 7.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **7.5.1** e **7.5.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.8 O disposto nos itens **7.5.1** e **7.5.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.



EDITAL

- 7.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 7.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 8.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



EDITAL

- 8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1 Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 8.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
- 9.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 9.3 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.5 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.



EDITAL

- 9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 9.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 00,01.
- 10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar



EDITAL

- um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:



EDITAL

- 10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei.
- 10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 10.18.2.2 Empresas brasileiras.
 - 10.18.2.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida a melhor proposta.
- 10.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 10.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.
- 10.22 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 10.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Compras do governo federal, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 10.23.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.23.2 **Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es) à proposta de preços, solicitado(s) na forma do item 10.24.1, conforme elencado(s) abaixo:**



EDITAL

PROPOSTA READEQUADA

- 10.23.3 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO

- 10.23.3.1 Preço unitário e total do(s) lote(s)/grupo(s) arrematado(s), descrito(s) na(s) tabela(s) do item 02 do **Anexo I** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 10.23.3.2 Descrição clara e detalhada dos produtos.
- 10.23.3.3 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 10.23.3.4 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 10.23.3.5 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.23.3.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.24 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.24.1 Apresentar declaração formal assinada, conforme modelo do anexo VIII, pelo representante legal da licitante, fazendo referência ao presente processo licitatório, de que manterá durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, profissional(is) qualificado(s) no quadro de pessoal e ainda, veículo(s) apropriado(s) para o transporte das refeições.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 11.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf



EDITAL

- 11.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1 Contiver vícios insanáveis.
- 11.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 11.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
- 11.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 11.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 11.12 Erros no preenchimento da proposta readequada, das tabelas de referência, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.



EDITAL

- 11.13 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 14.3.1 do edital.
- 11.14 Restando à empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.
12. **AMOSTRAS**
- 12.1 Não se exigirá a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).
13. **HABILITAÇÃO**
- 13.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para cada lote/grupo, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 13.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**
- 13.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta nos itens 13.2.5 e 13.4 do edital.
- 13.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 13.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Compras do governo federal na forma do item 13.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 13.2.4 A verificação pela(o) pregoeira(o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 13.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 13.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



EDITAL

- 13.2.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema as declarações mencionadas nos itens 8.3 a 8.5 do edital.
- 13.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo às seguintes regras:**
- 13.3.1 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 13.3.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**
- 13.4 Ressalvado o disposto no item 13.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 13.5 **Habilitação Jurídica**
- 13.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 13.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 13.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 13.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 13.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 13.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo às seguintes condições:
- 13.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 13.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 13.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.



EDITAL

- 13.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 13.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 13.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 13.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens **13.5.1** ao **13.5.8** do edital, conforme o caso.
- 13.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 13.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 13.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.
- 13.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 13.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 13.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 13.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a



EDITAL

documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com alguma restrição.

13.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.

13.6.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (13.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

13.7 **Qualificação Econômico-Financeira**

13.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 13.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

13.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

13.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam às seguintes exigências:

13.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

13.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

13.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

13.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

13.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais



EDITAL

ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

- 13.7.3.1 O Pregoeiro poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 13.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 13% (treze por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa à soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.3 O acréscimo previsto no item **13.7.5.1** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 13.8 **Qualificação Técnica**
- 13.8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 13.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 13.8.1.2 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.8.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.
- 13.8.1.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de



EDITAL

constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1.4 Licença Sanitária vigente do estabelecimento, expedida por órgão sanitário competente (estadual ou municipal ou federal).

13.8.2 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

13.8.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

13.8.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

13.8.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

13.8.2.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).

13.8.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

13.8.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.8.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.9 **Documentos Complementares**

13.9.1 Declaração da licitante e de enquadramento como empresa Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Pequeno Porte conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

13.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste



EDITAL

editais, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 13.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 13.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 13.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 13.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 13.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 13.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

14. RECURSOS

- 14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 14.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
 - 14.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



EDITAL

- 14.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.gov.br/compras.
- 14.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.
- 15.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.



EDITAL

- 16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.
- 16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 18.1 As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no **Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 13.5.9 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 19.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 19.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 19.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 19.5 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme art. 82, §5, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 19.6 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste edital e na minuta da ata de registro de preços.
- 19.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



EDITAL

- 19.8 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 19.9 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 19.10 A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 19.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não atue no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 19.12 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos.
- 19.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.
- 19.14 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais, neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.
- 19.15 Não será permitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios.
- 19.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 19.17 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.18 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 19.19 Não será permitida a subcontratação do objeto.
- 19.20 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.21 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.22 Haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, em atendimento ao que dispõe o §4º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 19.23 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela



EDITAL

empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

- 19.24 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 20.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 20.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 20.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 20.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 20.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 20.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
- 20.2.2.1 Deixar de atender às convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
- 20.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
- 20.2.2.3 Abandonar o certame.
- 20.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 20.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.2.5 Fraudar a licitação.
- 20.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 20.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.3.1 Advertência.
- 20.3.2 Multa.
- 20.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 20.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 20.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



EDITAL

- 20.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 20.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8 deste edital, bem como nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 20.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 20.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 20.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
- 20.6.2 Para as infrações descritas no item 20.2.1, a multa será de 1%.
- 20.6.3 Para as infrações descritas no item 20.2.2, a multa será de 3%.
- 20.6.4 Para as infrações descritas no item 20.2.3, a multa será de 10%.
- 20.6.5 Para as infrações descritas no item 20.2.4, a multa será de 20%.
- 20.6.6 Para a infração descrita no item 20.2.5, a multa será de 20%.
- 20.6.7 Para as infrações descritas no item 20.2.6, a multa será de 20%.
- 20.6.8 Para a infração descrita no item 20.2.7, a multa será de 20%.
- 20.6.9 Para as infrações descritas no item 20.2.8, a multa será de 20%.
- 20.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 20.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.2.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



EDITAL

- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.
- 20.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

21. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.**
- 21.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

2025 - 02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.07.99
2025 - 04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.07.99
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.07.99
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.07.99
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.07.99
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.07.99
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.07.99
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2168.33.90.30.07.99
2025 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.07.99
2025 - 07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.07.99
2025 - 08.001.0008.0122.0118.2174.33.90.30.07.99
2025 - 08.003.0008.0243.0118.6000.33.90.30.07.99
2025 - 08.003.0008.0245.0118.2175.33.90.30.07.99
2025 - 08.005.0008.0243.0118.6001.33.90.30.07.99
2025 - 10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.07.99
2025 - 11.002.0013.0392.0082.2009.33.90.30.07.99
2025 - 11.008.0027.0811.0083.2161.33.90.30.07.99
2025 - 11.009.0027.0813.0083.2160.33.90.30.07.99
2025 - 12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.30.07.99
2025 - 13.001.0004.0124.0051.2048.33.90.30.07.99
2025 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.07.99
2025 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.07.99
2025 - 17.001.0009.0122.0171.2050.33.90.30.07.99
2025 - 17.001.0009.0122.0171.2052.33.90.30.07.99



EDITAL

2025 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.07.99
2025 - 19.001.0004.0122.0131.2156.33.90.30.07.99
2026 - 02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.07.99
2026 - 04.001.0004.0122.0060.2017.33.90.30.07.99
2026 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.07.99
2026 - 06.001.0010.0301.0106.2026.33.90.30.07.99
2026 - 06.001.0010.0301.0106.2028.33.90.30.07.99
2026 - 06.001.0010.0302.0106.2030.33.90.30.07.99
2026 - 06.001.0010.0302.0106.2032.33.90.30.07.99
2026 - 06.001.0010.0302.0106.2036.33.90.30.07.99
2026 - 06.001.0010.0305.0106.2029.33.90.30.07.99
2026 - 10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.07.99
2026 - 12.001.0004.0122.0113.2129.3339030.07.99
2026 - 13.001.0004.0124.0051.2048.33.90.30.07.99
2026 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.07.99
2026 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.07.99
2026 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.07.99
2026 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.07.99
2026 - 19.001.0004.0122.0131.2156.33.90.30.07.99

21.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

22.1 Tratamento de dados pessoais e publicidade dos procedimentos licitatórios

22.1.1 Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

22.1.2 Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.

22.2 Coleta de dados pessoais

22.2.1 A Prefeitura de Pinhais faz a coleta e uso de dados pessoais para o cumprimento de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Para mais informações e/ou esclarecimentos, acesse a Política de Privacidade do Município de Pinhais através do site da Prefeitura (<https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/lgpd>) ou entre em contato com o Encarregado de Dados via e-mail: encarregado.lgpd@pinhais.pr.gov.br.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



EDITAL

- para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 A adjudicação e homologação deste Pregão compete à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 23.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 23.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais>.
- 23.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.
- 23.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.17 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 23.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.gov.br/compras, no site www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 23.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.20 A participação do proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 23.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 23.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO I-A	Tabelas de Referência de Serviços, Equipamentos e Materiais
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento como Empresa MEI/ME/EPP
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Veículos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Rua Renato Nunes Ribas, 543 - Centro, Pinhais - PR, 83323-390
Telefone: (041) 3514-9040 - Ramal 5044
E-mail: josefg@pinhais.pr.gov.br

Pinhais, 02 de dezembro de 2025.

Jose Fernando Gonzalez
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo (coffee break e kit lanche).

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I - COFFEE BREAK						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COFFEE BREAK I	3697	un	767	R\$ 31,63	R\$ 24.260,21
2	COFFEE BREAK II	3697	un	11313	R\$ 35,48	R\$ 401.385,24
3	COFFEE BREAK III	3697	un	1247	R\$ 37,20	R\$ 46.388,40
4	COFFEE BREAK IV	3697	un	5991	R\$ 43,00	R\$ 257.613,00
TOTAL LOTE I						R\$ 729.646,85

LOTE II - KIT LANCHE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT LANCHE I	3697	un	3411	R\$ 25,04	R\$ 85.411,44
2	KIT LANCHE II	3697	un	3803	R\$ 27,75	R\$ 105.533,25
3	KIT LANCHE III	3697	un	1388	R\$ 28,14	R\$ 39.058,32
4	KIT LANCHE IV	3697	un	2326	R\$ 33,86	R\$ 78.758,36
5	KIT LANCHE V	3697	un	1002	R\$ 44,27	R\$ 44.358,54
6	KIT LANCHE VI	3697	Kg	575	R\$ 193,50	R\$ 111.262,50
TOTAL LOTE II						R\$ 464.382,41

LOTE III - COFFEE BREAK - COTA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COFFEE BREAK I, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	3697	un	253	R\$ 31,63	R\$ 8.002,39



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

2	COFFEE BREAK II, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	3697	un	3767	R\$ 35,48	R\$ 133.653,16
3	COFFEE BREAK III, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	3697	un	413	R\$ 37,20	R\$ 15.363,60
4	COFFEE BREAK IV, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	3697	un	1994	R\$ 43,00	R\$ 85.742,00
TOTAL LOTE III						R\$ 242.761,15

LOTE IV - KIT LANCHE - COTA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT LANCHE I, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	3697	un	1134	R\$ 25,04	R\$ 28.395,36
2	KIT LANCHE II, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	3697	un	1267	R\$ 27,75	R\$ 35.159,25
3	KIT LANCHE III, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	3697	un	462	R\$ 28,14	R\$ 13.000,68
4	KIT LANCHE IV, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	3697	un	774	R\$ 33,86	R\$ 26.207,64
5	KIT LANCHE V, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	3697	un	333	R\$ 44,27	R\$ 14.741,91
6	KIT LANCHE VI, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	3697	Kg	191	R\$ 193,50	R\$ 36.958,50
TOTAL LOTE IV						R\$ 154.463,34
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.591.253,75

- 2.1. O fornecimento de coffee break inclui, preparo, transporte, entrega, e materiais de apoio (bandejas, toalhas de mesa, copos, pratos, talheres, guardanapos), conforme as especificações detalhadas no Anexo I-A.
- 2.2. O fornecimento de kit lanche inclui, preparo, transporte, entrega de porções individuais e pré-embaladas, e materiais de apoio (copos, pratos, talheres, guardanapos), conforme as especificações detalhadas no Anexo I-A.
- 2.3. Caso ocorra divergências no CATMAT/CATSER, prevalecerá o que está sendo solicitado neste edital, sendo a leitura prévia necessária para o cadastramento das propostas.
- 2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 346/2023.
- 2.5. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.6. O detalhamento descritivo dos itens encontra-se no Anexo I - A deste edital.

2.7. **Órgão gerenciador:**

2.7.1. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

2.8. **Órgãos participantes:**

- 2.8.1. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- 2.8.2. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL
- 2.8.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDE
- 2.8.4. Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- 2.8.5. Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
- 2.8.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
- 2.8.7. Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP
- 2.8.8. Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SEPFO
- 2.8.9. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
- 2.8.10. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SESET
- 2.8.11. Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR
- 2.8.12. Controladoria Geral do Município - CGM
- 2.8.13. Procuradoria Geral do Município - PROGE
- 2.8.14. Pinhais Previdência

2.9. **Estimativa de gastos e periodicidade**

- 2.9.1. As quantidades totais estimadas pelos órgãos participantes, conforme planilha abaixo.
- 2.9.2. Para o objeto da contratação, não é possível estimar a periodicidade das aquisições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE														
		SEMAD	PROEG	SEMOP	SEMMA	SEMSA	SEMEL	SEMED	SEMUR	SEGOV	SEMAS	SEMDE	SESET	CGM	SEPFO	PINHAISS PREV.
1	COFFEE BREAK I	3824			113	150			150	113	188		375			
2	COFFEE BREAK I, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	1276			37	50			50	37	62		125			
3	COFFEE BREAK II	6577		900	1725	1500	990	1763		750	1778	750	1725	375	525	375
4	COFFEE BREAK II, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	2193		300	575	500	330	587		250	592	250	575	125	175	125
5	COFFEE BREAK III				375	38	120			113	1072					75
6	COFFEE BREAK III, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014				125	12	40			37	358					25
7	COFFEE BREAK IV		8		375	1425	750	150		113	5193					150
8	COFFEE BREAK IV, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014		2		125	475	250	50		37	1732					50
9	KIT LANCHE I			375	225	750		517	525	113			600		75	
10	KIT LANCHE I, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014			125	75	250		173	175	37			200		25	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

11	KIT LANCHE II	1950				975		1125		750	2310	375			225
12	KIT LANCHE II, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	650				325		375		250	770	125			75
13	KIT LANCHE III				375	1200	300			75	300				
14	KIT LANCHE III, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014				125	400	100			25	100				
15	KIT LANCHE IV				300	645	1237			113	488				150
16	KIT LANCHE IV, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014				100	215	413			37	162				50
17	KIT LANCHE V					769	0	38			1590				
18	KIT LANCHE V, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014					256	0	12			530				
19	KIT LANCHE VI						45			12	567				

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A justificativa da contratação, bem como o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados junto ao arquivo Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

4. HISTÓRICO DE QUANTITATIVOS ÚLTIMOS ANOS

- 4.1. A quantidade ou gasto efetivamente contratados nos últimos anos pela Administração Municipal para que sirva de parâmetro na formulação da proposta;

Pregão 51/2022 - Vigência 13/06/2022 a 12/06/2023				
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade Licitada	Quantidade Comprada
1	COFFEE BREAK I	UNIDADE	3.918	637
2	COFFEE BREAK I - COTA ME - EPP CONFORME LEI 147/2014	UNIDADE	1.306	248
3	COFFEE BREAK II	UNIDADE	14.334	11.994
4	COFFEE BREAK II - COTA ME - EPP CONFORME LEI 147/2014	UNIDADE	4.363	3.335
5	COFFEE BREAK III	UNIDADE	2.444	1.560
6	COFFEE BREAK IV	UNIDADE	5.071	2.911
7	COFFEE BREAK IV, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	UNIDADE	1.565	805
8	KIT LANCHE I	UNIDADE	11.635	636
9	KIT LANCHE I - COTA ME - EPP CONFORME LEI 147/2014	UNIDADE	3.878	0
10	KIT LANCHE II	UNIDADE	16.892	8.520
11	KIT LANCHE II - COTA ME - EPP CONFORME LEI 147/2014.	UNIDADE	5.630	170



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

12	KIT LANCHE III	UNIDADE	21.696	2.827
13	KIT LANCHE III - COTA ME - EPP CONFORME LEI 147/2014.	UNIDADE	7.231	441
14	KIT LANCHE IV	UNIDADE	2.834	805
15	KIT LANCHE V	UNIDADE	1.492	375
16	KIT LANCHE VI	QUILO	337	75

Pregão 59/2023 - Vigência 07/08/2023 a 06/08/2025				
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Qtde. Atual	Quantidade - Comprada
1	COFFEE BREAK I	UNIDADE	9.638	740
2	COFFEE BREAK I - COTA ME - EPP CONFORME LEI 147/2014	UNIDADE	3.212	515
3	COFFEE BREAK II	UNIDADE	51.300	26.294
4	COFFEE BREAK II - COTA ME - EPP CONFORME LEI 147/2014	UNIDADE	17.100	12.738
5	COFFEE BREAK III - EXCLUSIVO ME - EPP CONFORME LEI 147/2014	UNIDADE	3.000	1.295
6	COFFEE BREAK IV	UNIDADE	10.920	5.890
7	COFFEE BREAK IV, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	UNIDADE	3.640	893
8	KIT LANCHE I - EXCLUSIVO ME - EPP	UNIDADE	8.300	2.920
9	KIT LANCHE II	UNIDADE	27.188	6.466
10	KIT LANCHE II - COTA ME - EPP CONFORME LEI 147/2014.	UNIDADE	9.062	6.308
11	KIT LANCHE III - EXCLUSIVO ME - EPP	UNIDADE	2.800	777
12	KIT LANCHE IV	UNIDADE	5.424	1.541
13	KIT LANCHE IV, COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014	UNIDADE	1.806	913
14	KIT LANCHE V - EXCLUSIVO ME - EPP	UNIDADE	4.960	2.950
15	KIT LANCHE VI - EXCLUSIVO ME - EPP	UNIDADE	482	123

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. É uma contratação de serviços contínuos por demanda, caracterizada pelo fornecimento de bens (gêneros alimentícios) associado à prestação de serviços (preparo, transporte, entrega e montagem, quando aplicável), configurando um regime de fornecimento e prestação de serviços associados, sem dedicação exclusiva à mão de obra.
- 5.2. Os elementos são compostos de forma integrada conforme segue:
- 5.2.1. **Planejamento e Solicitação:** A Administração definirá as necessidades específicas de cada evento (data, horário, local, número de participantes, tipo de coffee break e ou kit lanche) e formalizará a solicitação à Contratada.
- 5.2.2. **Preparação e Qualidade:** A contratada será responsável pela aquisição de insumos de qualidade, preparo dos alimentos em ambiente higienizado e seguro, seguindo as normas sanitárias vigentes.
- 5.2.3. **Logística e Entrega:** Inclui o transporte adequado dos alimentos e materiais, garantindo a integridade e temperatura, e a entrega pontual no local designado.
- 5.2.4. **Montagem (para Coffee Break):** Para os serviços de coffee break, a Contratante realizará a montagem da mesa, com a disposição adequada dos alimentos e bebidas.
- 5.2.5. **Logística e Entrega:** Inclui o transporte adequado dos alimentos e materiais, garantindo a integridade e temperatura, e a entrega pontual no local designado.
- 5.2.6. **Montagem (para Coffee Break):** Para os serviços de coffee break, a Contratante realizará a montagem da mesa, com a disposição adequada dos alimentos e bebidas.



EDITAL

- 5.2.7. **Embalagem e Individualização (para Kit Lanche):** Para os kits lanche, a solução prevê a entrega de porções individuais e pré-embaladas pela Contratada, garantindo a praticidade e a higiene para consumo em diferentes contextos.
- 5.2.8. **Desmontagem e Limpeza:** Ao final do evento, a Contratante será responsável pela desmontagem da estrutura e pela limpeza da área utilizada. Cabe à Contratada a retirada de equipamentos/materiais de apoio utilizados no evento (bandejas, garrafas, toalhas, etc).
- 5.2.9. **Gestão de Resíduos:** A Contratante, como prática já adotada no Município, deverá realizar a coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- 5.2.10. **Pedido e entrega:** O serviço será utilizado conforme a demanda da Administração, com a Contratada responsável pela entrega dos itens antes do evento, conforme previamente acordado na solicitação do mesmo, para garantir o atendimento aos participantes.
- 5.2.11. **Consumo e descarte:** O objeto da contratação (alimentos e bebidas) é de consumo imediato. A solução contempla a gestão de perdas e validade pela contratada, e o descarte adequado dos resíduos gerados (embalagens, restos de alimentos) ao final do ciclo de consumo.
- 5.2.12. **Impacto Ambiental:** Serão consideradas as questões ambientais relacionadas à geração de resíduos e ao consumo de recursos (água, energia, combustíveis no transporte). A solução exige a priorização de materiais recicláveis/biodegradáveis e a adoção de práticas de coleta seletiva e descarte adequado.
- 5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.3.1. A Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de início de vigência determinado na sua assinatura.
- 5.3.2. O prazo de execução de cada pedido será conforme a solicitação formal da Administração à Contratada, com o envio do pedido e Ordem de Serviço e/ou Empenho
- 5.3.2.1. A Administração Pública Municipal, por meio da secretaria demandante, encaminhará à Contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, solicitação formal para o fornecimento de coffee break, especificando:
- 5.3.2.1.1. Data, horário, local de entrega, nome e contato telefônico do responsável pelo recebimento no evento/ação;
- 5.3.3. Quantidade a ser entregue será de acordo com a quantidade de pessoas que serão atendidas;
- 5.4. Tipo de coffee break/kit lanche e opções de cardápio desejado (conforme especificado no Anexo I-A;
- 5.5. Outras informações relevantes.
- 5.5.1. A Contratada, caso não consiga atender, desde que justificadamente, algum item do cardápio solicitado pela Contratante, deverá apresentar proposta de substituição de cardápio, em até 01 (um) dia útil, para aprovação, que deverá considerar a variedade, qualidade e adequação às necessidades do evento/ação.
- 5.5.2. Os alimentos deverão ser preparados e embalados de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar, garantindo a sua qualidade e conservação até o momento do consumo.
- 5.5.3. A contratada será responsável pelo transporte dos alimentos até o local indicado pela Administração.
- 5.5.4. montagem, desmontagem e a limpeza do local serão realizadas pela Contratante.
- 5.5.5. O fornecimento dos Coffee Breaks e Kit Lanches ocorrerá de acordo com a demanda da Administração, não havendo frequência ou periodicidade predefinida.
- 5.6. Local e horário da prestação dos serviços;



EDITAL

- 5.6.1. **Local:** Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração em cada solicitação, podendo incluir as dependências dos diversos órgãos e secretarias municipais, espaços públicos e outros locais onde ocorram os eventos, ações e serviços.
- 5.6.2. O endereço específico será informado em cada solicitação.
- 5.6.3. **Horário:** Os horários de entrega serão definidos pela Administração em cada solicitação, de acordo com a programação de cada evento/ação, podendo ocorrer solicitações entre as 07:00 às 18:00 horas.
- 5.7. **Rotinas a serem cumpridas;**
- 5.7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.7.1.1. Cumprir os prazos e horários estabelecidos para a entrega;
- 5.7.1.2. Cumprir a entrega dos quantitativos estabelecidos no pedido;
- 5.7.1.3. Entregar os itens em embalagens próprias, prontas para consumo.
- 5.7.1.4. Garantir a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos;
- 5.7.1.5. Apresentar os itens de forma organizada e atrativa;
- 5.7.1.6. Utilizar materiais de qualidade e em bom estado de conservação;
- 5.7.1.7. Cumprir as normas de higiene e segurança alimentar;
- 5.7.1.8. Manter as licenças sanitárias e demais documentações válidas durante toda a execução.
- 5.7.1.9. Atender às solicitações da fiscalização do contrato.
- 5.8. Materiais a serem disponibilizados
- 5.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, mas não se limitando a:
- 5.8.1.1. Alimentos e bebidas (conforme itens do cardápio, solicitados no pedido formal à empresa) devidamente embalados, com disposição em embalagens específicas e apresentação adequada para consumo no local;
- 5.8.1.2. Materiais de apoio (descartáveis (colher, copo, guardanapos), toalhas de mesa, cobre manchas, bandejas, garrafas térmicas, etc);
- 5.8.1.3. Equipamentos (caixas térmicas, mesas), quando necessário.
- 5.9. Da Coleta e Análise de Amostras Durante a Execução Contratual
- 5.9.1. A licitação não exigirá a apresentação de amostras na fase de julgamento das propostas. Contudo, para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos e serviços fornecidos, a Administração, por meio da fiscalização do contrato, se reserva o direito de realizar coletas de amostragem durante o período de vigência da contratação, sem aviso prévio à contratada.
- 5.9.2. O objetivo da coleta de amostras é verificar, por meio de análise visual e sensorial, se os alimentos e bebidas atendem aos padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência e em suas especificações. As amostras serão coletadas aleatoriamente nas entregas ou nos locais de consumo. Na análise da amostragem, serão verificados os seguintes aspectos:
- 5.9.2.1. **Para produtos manipulados (coffee break e kits lanche):**
- 5.9.2.1.1. **Peso e Volume:** Verificação se o peso unitário ou o volume das porções atende rigorosamente aos descritivos técnicos de cada item.
- 5.9.2.1.2. **Qualidade dos Ingredientes:** Análise da maciez, frescor, sabor e textura dos alimentos, garantindo que não apresentem aspecto envelhecido ou deteriorado. Os recheios deverão ter características de boa conservação, e os ingredientes, de forma geral, deverão atender ao sabor e à qualidade indicados nos descritivos técnicos.
- 5.9.2.1.3. **Higiene e Segurança Alimentar:** Avaliação das condições de higiene no preparo e embalagem, bem como a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações aplicáveis.



EDITAL

- 5.9.2.1.4. **Bebidas:** Verificação se o volume (ex.: em garrafas, potes ou porções individuais) está de acordo com o indicado no descritivo de itens.
- 5.9.2.1.5. **Temperatura:** Verificação da temperatura dos alimentos e bebidas no momento da entrega, garantindo que estejam dentro das faixas seguras para consumo, conforme as normas sanitárias aplicáveis.
- 5.9.2.2. **Para produtos industrializados (componentes do kit lanche ou coffee break):**
- 5.9.2.2.1. Condições de Armazenamento e Embalagem: Os produtos deverão apresentar boas características de conservação e armazenamento. As embalagens devem estar intactas, sem avarias, violações ou sinais de manuseio inadequado.
- 5.9.2.2.2. **Conformidade Regulatória:** Os produtos deverão ter autorização de comercialização pelos órgãos competentes, como a ANVISA, quando aplicável.
- 5.9.2.2.3. **Validade:** Verificação se os produtos estão rigorosamente dentro do prazo de validade indicado na embalagem.
- 5.9.3. Procedimentos Adicionais:**
- 5.9.3.1. A Administração poderá, a seu critério, encaminhar amostras para análise em laboratórios credenciados para verificação microbiológica, físico-química e de composição, especialmente em casos de suspeita de contaminação ou não conformidade.
- 5.9.3.2. O fiscal do contrato poderá realizar uma análise sensorial (degustação) das amostras para garantir que o sabor e a qualidade estejam de acordo com o esperado e com o padrão de mercado.
- 5.9.3.3. Em caso de não conformidade verificada por meio da análise da amostragem, a Administração notificará a Contratada para que sane as irregularidades no prazo estipulado. A reincidência ou a gravidade da não conformidade poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, conforme o disposto no contrato.
- 5.10. Sustentabilidade:**
- 5.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.10.1.1. Utilização de materiais descartáveis biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis;
- 5.10.1.2. Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- 5.10.1.3. Priorização da aquisição de alimentos de produtores locais, agricultura familiar e/ou orgânicos;
- 5.10.1.4. Otimização das rotas de entrega para reduzir o consumo de combustível;
- 5.10.1.5. Adoção de práticas de uso racional de água e energia.
- 6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto municipal 346/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



EDITAL

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 6.6.1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
 - 6.6.2. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
 - 6.6.3. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
 - 6.6.4. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - 6.6.5. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;
 - 6.6.6. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.6.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - 6.6.8. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
 - 6.6.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
 - 6.6.10. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - 6.6.11. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 6.6.12. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - 6.6.13. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
 - 6.6.14. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.6.15. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
 - 6.6.16. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;



EDITAL

- 6.6.17. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 6.6.18. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- 6.6.19. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
- 6.6.20. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.6.21. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;
- 6.6.22. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.6.23. Proceder às avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
- 6.6.24. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.6.25. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;
- 6.6.26. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;
- 6.6.27. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.6.28. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.6.29. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;
- 6.6.30. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.6.31. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 6.6.32. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 6.6.33. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;



EDITAL

- 6.6.34. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- 6.6.35. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 6.6.36. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- 6.6.37. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- 6.6.38. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 6.6.39. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.6.40. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;
- 6.6.41. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;
- 6.6.42. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.6.43. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.6.44. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 6.6.45. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8. O representante da Administração anotar, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.9. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.



EDITAL

- 6.10. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.
- 6.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.
- 6.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.
- 6.13. Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.

Gestor do Contrato

- 6.14. Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.14.1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;
- 6.14.2. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- 6.14.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- 6.14.4. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.14.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.14.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- 6.14.8. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver;
- 6.14.9. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



EDITAL

- 6.14.10. Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação;
- 6.14.11. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo à instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;
- 6.14.12. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.14.13. Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.14.14. Realizar o recebimento definitivo do objeto;
- 6.14.15. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;
- 6.14.16. Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
- 6.14.17. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- 6.14.18. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;
- 6.14.19. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- 6.14.20. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - 6.14.20.1. manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
 - 6.14.20.2. consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - 6.14.20.3. resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
 - 6.14.20.4. pesquisa de mercado, quando for o caso;
 - 6.14.20.5. documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
 - 6.14.20.6. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto.
- 6.14.21. Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantagem técnica e econômica;
- 6.14.22. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 6.14.23. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- 6.14.24. Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos
- 6.14.25. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão



EDITAL

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

- 6.14.26. Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 6.14.27. Subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato;
- 6.14.28. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. Ficam designados como gestor e fiscal do ata de registro de preço oriundo deste processo, os seguintes servidores:
 - 6.15.1. **Gestor:** Rosicleia Aparecida dos Santos, matrícula 1433520-0, email rosicleia.santos@pinhais.pr.gov.br, contato (41)99178-6756.
 - 6.15.2. **Fiscal:** Priscilla Alves Leite, matrícula 1942492-0, email priscilla.leite@pinhais.pr.gov.br, contato (41)99178-6756.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
 - 7.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
 - 7.1.2. Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam



EDITAL

- sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.8.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

ANEXO I-A

DETALHAMENTO DESCRITIVO DOS ITENS

Descritivo detalhado dos itens considerando o tipo de alimento (salgado, doce e bebidas):

COFFEE BREAK I - ITEM 1 DOS LOTES I E III

03 escolhas entre salgados e doces + Frutas + Bebidas

• **SALGADOS**

- ❖ **Mini sanduíche** com 3 opções de recheio (a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de pães com 30 a 50g:
 - ✓ Pão de leite **ou** Pão de cenoura **ou** Pão de batata **ou** Pão francês **ou** Pão francês integral
 - ☐ Opções de recheio (10g a 20g cada):
 - ✓ Queijo prato **ou** Queijo Mussarela
 - ✓ Peito de peru defumado **ou** Salame italiano **ou** Presunto
 - ✓ Requeijão cremoso **ou** manteiga **ou** Ricota **ou** Patê (Atum, Frango desfiado ou Frios)
 - ✓ Alface
 - ✓ Rúcula
 - ✓ Cenoura ralada
 - ✓ Tomate
- ❖ **Mini pão de queijo com 30 a 50g;**
- ❖ **Mini esfiha com 30 a 50g** (recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de recheio:
 - ✓ Carne ou Frango ou Presunto e queijo
- ❖ **Mini dog com 30 a 50g** (massa de pão salgada com recheio de salsicha);
- ❖ **Mini coxinha de frango com 30 a 50g;**
- ❖ **Mini kibe frito e/ou assado com 30 a 50g;**
- ❖ **Mini bolinha de queijo com 30 a 50g;**
- ❖ **Mini risolis com 30 a 50g** (recheio a ser definido pelo solicitante)
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Carne ou Frios ou Palmito ou Pizza
- ❖ **Mini pastel com 30 a 50g** (recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Carne ou Frios ou Palmito ou Pizza
- ❖ **Mini pizza com 30 a 50g** (massa com molho de tomate, queijo e orégano + recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Frango com milho ou Queijo e presunto ou Calabresa
- ❖ **Torta salgada** em porção(fatia) com peso de 40 a 60g (recheio a ser definido pelo solicitante)
 - ☐ Opções de recheio:



EDITAL

- ✓ Atum ou Frango com requeijão cremoso ou Frios (queijo prato ou mussarela; presunto ou peito de peru)
- ❖ **Mini sanduíche natural** com **3 opções de recheio**, peso total de 30 a 50g (recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Pão de forma integral sem casca cortado em duas partes;
 - ☐ Opções de recheio:
 - ✓ Requeijão cremoso ou Ricota ou Patê (Atum ou Frango desfiado ou Frios)
 - ✓ Queijo prato ou Queijo Mussarela
 - ✓ Peito de peru defumado ou Salame italiano ou Presunto
 - ✓ Cenoura crua ralada
 - ✓ Milho verde
 - ✓ Alface
 - ✓ Rúcula
 - ✓ Tomate seco
- ❖ **Sanduíche em metro** com 4 opções de recheio, peso total da fatia de 30 a 50g (a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de pães:
 - ✓ Baguete com gergelim **ou** Baguete sem gergelim **ou** Baguete integral
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Queijo prato ou Queijo Mussarela
 - ✓ Peito de peru defumado ou Salame italiano ou Presunto
 - ✓ Requeijão cremoso ou Manteiga ou Ricota ou Patê (Atum, Frango desfiado, Frios)
 - ✓ Alface
 - ✓ Tomate
 - ✓ Cenoura crua ralada
 - ✓ Rúcula
 - ✓ Tomate seco
 - ✓ Milho verde
- **DOCES**
- ❖ **Bolo sem recheio e com cobertura** - em porção(fatia) com peso de 40 a 60g, sabor a ser definido pelo solicitante.
 - ☐ Opções de sabores:
 - ✓ Cenoura com cobertura de chocolate
 - ✓ Laranja com cobertura de calda de laranja
 - ✓ Nega maluca com cobertura de chocolate
 - ✓ Toalha felpuda com cobertura de calda com coco
 - ✓ Milho com cobertura de açúcar de confeiteiro
 - ✓ Fubá com cobertura de açúcar de confeiteiro
- ❖ **Bolo diet sem recheio e sem cobertura**, preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar refinado, em porção(fatia) com peso de 40 a 60g, sabor a ser definido pelo solicitante.
 - ☐ Opções de sabores:
 - ✓ Cenoura
 - ✓ Laranja
 - ✓ Milho
 - ✓ Fubá
- ❖ **Lua de Mel** com 40 a 60g (massa de pão doce assada com recheio de creme russo, passado em calda de leite condensado e leite de coco, coberto com coco ralado);
- ❖ **Mini sonho** assado com 40 a 60g (sabor do recheio a ser definido pelo solicitante).



EDITAL

- ☐ Opções de recheio:
 - ✓ Doce de leite ou Goiabada ou Chocolate
- ❖ **Torta de fruta com massa integral**, pedaços da fruta, canela, açúcar mascavo (ou preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar mascavo), e uva passa (opcional do solicitante), em porção(fatia) com peso de 40 a 60g.
Fruta a ser definida pelo solicitante:
 - ☐ Maçã ou Banana ou Abacaxi
- ❖ **Docinho com no mínimo 4 cm de diâmetro** (sabor a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções:
 - ✓ Brigadeiro
 - ✓ Dois Amores
 - ✓ Beijinho
 - ✓ Cajuzinho
 - ✓ Bicho-de-pé
 - ✓ Olho-de-sogra
- ❖ **Tortelete** com diâmetro de 5 a 6 cm (sabor do recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de sabores:
 - ✓ Mousse de limão com cobertura de suspiro e raspas de limão
 - ✓ Mousse de maracujá com cobertura de maracujá fruta
 - ✓ Creme russo com morango (fruta)
 - ✓ Creme russo com fruta em calda (abacaxi, pêssego ou cereja)
 - ✓ Brigadeiro com cobertura de granulado
 - ✓ Cocada mole com cobertura de coco ralado
 - ✓ Cheesecake de goiabada
 - ✓ Olho de sogra
 - ✓ Doce de leite com cobertura de paçoca
- ❖ **Mini carolinas**, com diâmetro de 5 a 6 cm e cobertura de chocolate (sabor do recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Doce de leite
 - ✓ Chocolate
 - ✓ Creme russo
- ❖ **Bombom** com 40 a 60g feito com chocolate meio amargo, o recheio deve conter brigadeiro branco com fruta a ser definida pelo solicitante.
 - ☐ Opções de frutas para recheio:
 - ✓ Morango
 - ✓ Uva sem semente
 - ✓ Coco ralado
- **FRUTAS**
 - ❖ **Salada de frutas** - com 04 opções de frutas, com suco de laranja natural, sem adição de açúcar, (a porção deve ter 150g).
Ou
 - ❖ **04 tipos de frutas separadas descascadas e cortadas para consumo** (aproximadamente 30g a 40g de cada fruta, totalizando 120 a 160g).
As frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano.
 - ☐ Opções de frutas:
 - ✓ Morango
 - ✓ Kiwi
 - ✓ Mamão
 - ✓ Melancia



EDITAL

- ✓ Melão
- ✓ Tangerina
- ✓ Uva
- ✓ Maçã
- ✓ Abacaxi
- ✓ Manga
- ✓ Pêra
- ✓ Pêssego
- ✓ Banana

• BEBIDAS

300ml por pessoa. (A quantidade de cada bebida será definida pelo solicitante)

- ❖ **Café**
- ❖ **Leite**
- ❖ **Chá** (mate, erva cidreira, camomila, erva doce, hortelã) quente e/ou gelado;
- ❖ **Suco de fruta natural ou industrializado** (polpa de frutas; pasteurizado; integral e/ou; light), sem adição de conservantes, pronto para o consumo (sabores definidos pelo solicitante).

COFFEE BREAK II - ITEM 2 DOS LOTES I E III

6 escolhas entre salgados e doces + Frutas + Bebidas

• SALGADOS

- ❖ **Mini sanduíche** com 3 opções de recheio (a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de pães com 30 a 50g:
 - ✓ Pão de leite **ou** Pão de cenoura **ou** Pão de batata **ou** Pão francês **ou** Pão francês integral
 - ☐ Opções de recheio (10g a 20g cada):
 - ✓ Queijo prato **ou** Queijo Mussarela
 - ✓ Peito de peru defumado **ou** Salame italiano **ou** Presunto
 - ✓ Requeijão cremoso **ou** manteiga **ou** Ricota **ou** Patê (Atum, Frango desfiado ou Frios)
 - ✓ Alface
 - ✓ Rúcula
 - ✓ Cenoura ralada
 - ✓ Tomate
- ❖ **Mini pão de queijo com 30 a 50g;**
- ❖ **Mini esfiha com 30 a 50g** (recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de recheio:
 - ✓ Carne ou Frango ou Presunto e queijo
- ❖ **Mini dog com 30 a 50g** (massa de pão salgada com recheio de salsicha);
- ❖ **Mini coxinha de frango com 30 a 50g;**
- ❖ **Mini kibe frito e/ou assado com 30 a 50g;**
- ❖ **Mini bolinha de queijo com 30 a 50g;**
- ❖ **Mini risolis com 30 a 50g** (recheio a ser definido pelo solicitante)
 - ☐ Opções de recheios:



EDITAL

- ✓ Carne ou Frios ou Palmito ou Pizza
- ❖ **Mini pastel com 30 a 50g** (recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Carne ou Frios ou Palmito ou Pizza
- ❖ **Mini pizza com 30 a 50g** (massa com molho de tomate, queijo e orégano + recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Frango com milho ou Queijo e presunto ou Calabresa
- ❖ **Torta salgada** em porção(fatia) com peso de 40 a 60g (recheio a ser definido pelo solicitante)
 - ☐ Opções de recheio:
 - ✓ Atum ou Frango com requeijão cremoso ou Frios (queijo prato ou mussarela; presunto ou peito de peru)
- ❖ **Mini sanduíche natural** com **3 opções de recheio**, peso total de 30 a 50g (recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Pão de forma integral sem casca cortado em duas partes;
 - ☐ Opções de recheio:
 - ✓ Requeijão cremoso ou Ricota ou Patê (Atum ou Frango desfiado ou Frios)
 - ✓ Queijo prato ou Queijo Mussarela
 - ✓ Peito de peru defumado ou Salame italiano ou Presunto
 - ✓ Cenoura crua ralada
 - ✓ Milho verde
 - ✓ Alface
 - ✓ Rúcula
 - ✓ Tomate seco
- ❖ **Sanduíche em metro** com 4 opções de recheio, peso total da fatia de 30 a 50g (a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de pães:
 - ✓ Baguete com gergelim **ou** Baguete sem gergelim **ou** Baguete integral
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Queijo prato ou Queijo Mussarela
 - ✓ Peito de peru defumado ou Salame italiano ou Presunto
 - ✓ Requeijão cremoso ou Manteiga ou Ricota ou Patê (Atum, Frango desfiado, Frios)
 - ✓ Alface
 - ✓ Tomate
 - ✓ Cenoura crua ralada
 - ✓ Rúcula
 - ✓ Tomate seco
 - ✓ Milho verde

• **DOCES**

- ❖ **Bolo sem recheio e com cobertura** - em porção(fatia) com peso de 40 a 60g, sabor a ser definido pelo solicitante.
 - ☐ Opções de sabores:
 - ✓ Cenoura com cobertura de chocolate
 - ✓ Laranja com cobertura de calda de laranja
 - ✓ Nega maluca com cobertura de chocolate
 - ✓ Toalha felpuda com cobertura de calda com coco
 - ✓ Milho com cobertura de açúcar de confeitiro



EDITAL

- ✓ Fubá com cobertura de açúcar de confeitiro
- ❖ **Bolo diet sem recheio e sem cobertura**, preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar refinado, em porção(fatia) com peso de 40 a 60g, sabor a ser definido pelo solicitante.
 - Opções de sabores:
 - ✓ Cenoura
 - ✓ Laranja
 - ✓ Milho
 - ✓ Fubá
- ❖ **Lua de Mel** com 40 a 60g (massa de pão doce assada com recheio de creme russo, passado em calda de leite condensado e leite de coco, coberto com coco ralado);
- ❖ **Mini sonho** assado com 40 a 60g (sabor do recheio a ser definido pelo solicitante).
 - Opções de recheio:
 - ✓ Doce de leite ou Goiabada ou Chocolate
- ❖ **Torta de fruta com massa integral**, pedaços da fruta, canela, açúcar mascavo (ou preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar mascavo), e uva passa (opcional do solicitante), em porção(fatia) com peso de 40 a 60g.
Fruta a ser definida pelo solicitante:
 - Maçã ou Banana ou Abacaxi
- ❖ **Docinho com no mínimo 4 cm de diâmetro** (sabor a ser definido pelo solicitante).
 - Opções:
 - ✓ Brigadeiro
 - ✓ Dois Amores
 - ✓ Beijinho
 - ✓ Cajuzinho
 - ✓ Bicho-de-pé
 - ✓ Olho-de-sogra
- ❖ **Tortelete** com diâmetro de 5 a 6 cm (sabor do recheio a ser definido pelo solicitante).
 - Opções de sabores:
 - ✓ Mousse de limão com cobertura de suspiro e raspas de limão
 - ✓ Mousse de maracujá com cobertura de maracujá fruta
 - ✓ Creme russo com morango (fruta)
 - ✓ Creme russo com fruta em calda (abacaxi, pêssogo ou cereja)
 - ✓ Brigadeiro com cobertura de granulado
 - ✓ Cocada mole com cobertura de coco ralado
 - ✓ Cheesecake de goiabada
 - ✓ Olho de sogra
 - ✓ Doce de leite com cobertura de paçoca
- ❖ **Mini carolinas**, com diâmetro de 5 a 6 cm e cobertura de chocolate (sabor do recheio a ser definido pelo solicitante).
 - Opções de recheios:
 - ✓ Doce de leite
 - ✓ Chocolate
 - ✓ Creme russo
- ❖ **Bombom** com 40 a 60g feito com chocolate meio amargo, o recheio deve conter brigadeiro branco com fruta a ser definida pelo solicitante.
 - Opções de frutas para recheio:
 - ✓ Morango
 - ✓ Uva sem semente
 - ✓ Coco ralado

• FRUTAS



EDITAL

- ❖ **Salada de frutas** - com 04 opções de frutas, com suco de laranja natural, sem adição de açúcar, (a porção deve ter 150g).

Ou

- ❖ **04 tipos de frutas separadas descascadas e cortadas para consumo** (aproximadamente 30g a 40g de cada fruta, totalizando 120 a 160g).

As frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano.

☐ Opções de frutas:

- ✓ Morango
- ✓ Kiwi
- ✓ Mamão
- ✓ Melancia
- ✓ Melão
- ✓ Tangerina
- ✓ Uva
- ✓ Maçã
- ✓ Abacaxi
- ✓ Manga
- ✓ Pêra
- ✓ Pêssego
- ✓ Banana

- **BEBIDAS**

300ml por pessoa. (A quantidade de cada bebida será definida pelo solicitante)

- ❖ **Café**
- ❖ **Leite**
- ❖ **Chá** (mate, erva cidreira, camomila, erva doce, hortelã) quente e/ou gelado;
- ❖ **Suco de fruta natural ou industrializado** (polpa de frutas; pasteurizado; integral e/ou; light), sem adição de conservantes, pronto para o consumo (sabores definidos pelo solicitante).

COFFEE BREAK III - ITEM 3 DOS LOTES I E III

10 escolhas entre salgados e doces + Bebidas

- **SALGADOS**

- ❖ **Cachorro quente** - com pão de leite aprox. 50 g, salsicha inteira de excelente qualidade cozida ao molho de tomate, cebola e temperos.
- ❖ **Mini dog com 30 a 50g** (massa de pão salgada com recheio de salsicha).
- ❖ **Pastel** - aproximadamente 10 cm (sabor do recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de Recheio:
 - ✓ Carne
 - ✓ Frango
 - ✓ Calabresa
 - ✓ Queijo



EDITAL

- ❖ **Pipoca (Natural ou salgada)** - em embalagem individual própria para pipoca, pacote de papel branco nº 4 de aproximadamente 11x15cm
- ❖ **Espiga de milho verde cozida** - cortada em pedaços de aproximadamente 5 cm, servidas em embalagem individual
- ❖ **Torta salgada** em porção(fatia) com peso de 40 a 60g (recheio a ser definido pelo solicitante)
 - ☐ Opções de recheio:
 - ✓ Atum ou Frango com requeijão cremoso ou Frios (queijo prato ou mussarela; presunto ou peito de peru)

• DOCES

- ❖ **Bolo de milho** (em pedaços quadrados com **40 a 60g**)
- ❖ **Doce de abóbora** (aproximadamente 40g), industrializado e, preferencialmente, embalado individualmente.
- ❖ **Doce de leite** (aproximadamente 20g), industrializado e, preferencialmente, embalado individualmente.
- ❖ **Pé-de-moleque** (aproximadamente 30g), industrializado e, preferencialmente, embalado individualmente
- ❖ **Paçoquinha** (aproximadamente 15g), industrializada e, preferencialmente, embalada individualmente
- ❖ **Cocada** (aproximadamente 55g), industrializada e, preferencialmente, embalada individualmente
- ❖ **Suspiro** (aproximadamente 20g)
- ❖ **Maria Mole** (aproximadamente 30g)
- ❖ **Amendoim doce** com no mínimo 50g, industrializados e embalados individualmente
- ❖ **Pamonha doce** (aproximadamente 200g)
- ❖ **Mini Churros** nos sabores doce de leite e/ou chocolate (aproximadamente 30g cada)
- ❖ **Canjica** (porção aproximada de 145 ml)

• BEBIDAS

400ml por pessoa. (A quantidade de cada bebida será definida pelo solicitante)

- ❖ **Café**
- ❖ **Leite**
- ❖ **Chá** (mate, erva cidreira, camomila, erva doce, hortelã) quente e/ou gelado;
- ❖ **Suco de fruta natural ou industrializado** (polpa de frutas; pasteurizado; integral e/ou; light), sem adição de conservantes, pronto para o consumo (sabores definidos pelo solicitante).
- ❖ **Refrigerante** com opções: normal, light e zero (sabor a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Sabores:
 - ✓ Cola
 - ✓ Limão
 - ✓ Guaraná
 - ✓ Laranja
- ❖ **Quentão sem álcool**



EDITAL

COFFEE BREAK IV - ITEM 4 DOS LOTES I E III

10 escolhas entre salgados e doces + Bebidas

• **SALGADOS**

- ❖ **Mini dog** com 30 a 50g (massa de pão salgada com recheio de salsicha);
- ❖ **Mini coxinha de frango** com 30 a 50g;
- ❖ **Mini kibe frito e/ou assado** com 30 a 50g;
- ❖ **Mini bolinha de queijo** com 30 a 50g;
- ❖ **Mini risolis** com 30 a 50g (recheio a ser definido pelo solicitante)
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Carne ou Frios ou Pizza
- ❖ **Mini pastel** com 30 a 50g (recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Carne ou Frios ou Palmito ou Pizza
- ❖ **Mini esfiha** com 30 a 50g (recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de recheio:
 - ✓ Carne ou Frango ou Presunto e queijo
- ❖ **Mini pizza** com 30 a 50g (massa com molho de tomate, queijo e orégano + recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Frango com milho ou Queijo e presunto ou Calabresa
- ❖ **Mini sanduiche** com 3 opções de recheio (a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de pães com 30 a 50g:
 - ✓ Pão de leite **ou** Pão de cenoura **ou** Pão de batata **ou** Pão francês **ou** Pão francês integral
 - ☐ Opções de recheio (10g a 20g cada):
 - ✓ Queijo prato **ou** Queijo Mussarela
 - ✓ Peito de peru defumado **ou** Salame italiano **ou** Presunto
 - ✓ Requeijão cremoso **ou** Ricota **ou** Patê (Atum, Frango desfiado ou Frios)
 - ✓ Alface
 - ✓ Rúcula
 - ✓ Cenoura ralada
 - ✓ Tomate

• **DOCES**

- ❖ **Docinho** - com no mínimo 4 cm de diâmetro (sabor a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções:
 - ✓ Brigadeiro
 - ✓ Dois Amores
 - ✓ Beijinho
 - ✓ Cajuzinho
 - ✓ Bicho-de-pé
 - ✓ Olho-de-sogra
- ❖ **Tortelete** com diâmetro de 5 a 6 cm (sabor do recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de sabores:
 - ✓ Mousse de limão com cobertura de suspiro e raspas de limão
 - ✓ Mousse de maracujá com cobertura de maracujá fruta



EDITAL

- ✓ Creme russo com morango (fruta)
- ✓ Creme russo com fruta em calda (abacaxi, pêssego ou cereja)
- ✓ Brigadeiro com cobertura de granulado
- ✓ Cocada mole com cobertura de coco ralado
- ✓ Cheesecake de goiabada
- ✓ Olho de sogra
- ✓ Doce de leite com cobertura de paçoca
- ❖ **Bombom** com 40 a 60g feito com chocolate meio amargo, o recheio deve conter brigadeiro branco com fruta a ser definida pelo solicitante.
 - ☐ Opções de frutas para recheio:
 - ✓ Morango
 - ✓ Uva sem semente
 - ✓ Coco ralado
- ❖ **Mini Churros** nos sabores doce de leite e/ou chocolate (aproximadamente 30g cada)

● FRUTAS

- ❖ **Salada de frutas** - com 04 opções de frutas, com suco de laranja natural, sem adição de açúcar, (a porção deve ter 150g).
Ou
- ❖ **04 tipos de frutas separadas descascadas e cortadas para consumo** (aproximadamente 30g a 40g de cada fruta, totalizando 120 a 160g).
As frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano.
 - ☐ Opções de frutas:
 - ✓ Morango
 - ✓ Kiwi
 - ✓ Mamão
 - ✓ Melancia
 - ✓ Melão
 - ✓ Tangerina
 - ✓ Uva
 - ✓ Maçã
 - ✓ Abacaxi
 - ✓ Manga
 - ✓ Pêra
 - ✓ Pêssego
 - ✓ Banana

● BEBIDAS

400ml por pessoa. (A quantidade de cada bebida será definida pelo solicitante)

- ❖ **Café**
- ❖ **Leite**
- ❖ **Chá** (mate, erva cidreira, camomila, erva doce, hortelã) quente e/ou gelado;
- ❖ **Suco de fruta natural ou industrializado** (polpa de frutas; pasteurizado; integral e/ou; light), sem adição de conservantes, pronto para o consumo (sabores definidos pelo solicitante).
- ❖ **Refrigerante** com opções: normal, light e zero (sabor a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Sabores:
 - ✓ Cola



EDITAL

- ✓ Limão
- ✓ Guaraná
- ✓ Laranja

KIT LANCHE I - ITEM 01 DOS LOTES II E IV

1 escolha de cada item

• **ITEM 1**

- ❖ **Sanduíche com pão** de no mínimo 50g, com 3 opções de recheio (a ser definido pelo solicitante o tipo do pão e as 3 opções de recheio).
 - ☐ Opções de pães:
 - ✓ Pão francês OU Pão francês integral OU Pão de leite OU Pão de cenoura OU Pão de batata
 - ☐ Opções de recheio (20g a 30g cada):
 - ✓ Manteiga OU Requeijão cremoso
 - ✓ Queijo prato OU Queijo Mussarela
 - ✓ Presunto cozido sem capa de gordura OU Peito de peru defumado

• **ITEM 2**

- ❖ **Uma fruta da época**, inteira, higienizada (opção a ser definida pelo solicitante)
 - Opções de frutas:
 - ✓ Tangerina ou mexerica
 - ✓ Maçã
 - ✓ Goiaba
 - ✓ Pêra
 - ✓ Pêssego
 - ✓ Banana
- OU**
- ❖ **Fruta descascadas e cortada para consumo** (em embalagem individual com 200g, com garfo acoplado).

As frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano.

 - ☐ Opções de frutas:
 - ✓ Morango
 - ✓ Kiwi
 - ✓ Mamão
 - ✓ Melancia
 - ✓ Melão
 - ✓ Uva
 - ✓ Abacaxi
 - ✓ Manga

• **ITEM 3**

- ❖ **Suco de fruta industrializado** sem adição de conservantes (pasteurizado/ integral) pronto para o consumo, sem necessidade de refrigeração, em sabores variados com no mínimo 200ml.
- OU**
- ❖ **Água de coco industrializada** em embalagem tetra Pack com no mínimo 200ml com canudo acoplado.



EDITAL

KIT LANCHE II - ITEM 02 DOS LOTES II E IV

1 escolha de cada item

- **ITEM 01 - Uma escolha entre as opções abaixo:**
 - ❖ **Barra de cereal**, sabores diversos com peso líquido aproximado de 25g.
 - ❖ **Barrinha à base de farinha de trigo com recheio sabor goiaba**, banana, chocolate, embalagem individual aluminizada embalagem com peso líquido aproximado de 30g.
 - ❖ **Cookies integrais** diversos sabores, embalagem com peso líquido aproximado de 30g.
 - ❖ **Barra de banana passa** com peso líquido aproximado de 25g.
 - ❖ **Biscoito integral com cereais**, sabores diversos, com peso líquido aproximado de 25g.
 - ❖ **Bolinho industrializado em embalagem individual** com aproximadamente 40g, disponíveis nos sabores:
 - ☐ Baunilha com gotas de chocolate
 - ☐ Baunilha com recheio de morango
 - ☐ Baunilha com recheio de chocolate
 - ☐ Chocolate com recheio de baunilha
 - ☐ Chocolate com recheio de chocolate
 - ❖ **Torrone de amendoim** com aproximadamente 25g.
- **ITEM 02 - Uma escolha entre as opções abaixo:**
 - ❖ **Biscoito salgado sem recheio em formato retangular**, sabores original ou integral, embalagem individual de 25 a 30g.
 - ❖ **Mix de castanhas torradas** (amendoim, soja, castanha de caju, castanha do Pará, nozes, amêndoas, similares) em embalagem individual com no mínimo 30g.
 - ❖ **Biscoito de polvilho** em embalagem individual com no mínimo 25g.
 - ❖ **Mini torrada tipo “snack”** sabores diversos com, aproximadamente 40g, (sabor a ser definido pelo solicitante). :
 - ❖ **Mini biscoito salgado tipo “snack”** sabores diversos com no mínimo 50g (sabor a ser definido pelo solicitante).
- **ITEM 03 - Uma escolha entre as opções abaixo:**
 - ❖ **Suco de fruta industrializado** (pasteurizado/ integral) pronto para o consumo, sem necessidade de refrigeração, em sabores variados com no mínimo 200ml e canudo acoplado.
 - ❖ **Água de coco industrializada** em embalagem tetra Pack com no mínimo 200ml com canudo acoplado.
 - ❖ **Bebida láctea com cereais e polpa de frutas**, com aproximadamente 200ml



EDITAL

KIT LANCHE III - ITEM 03 DOS LOTES II E IV

1 escolha de cada item

- **ITEM 01 - Uma escolha entre as opções abaixo:**
 - ❖ **Pão de Batata** com recheios diversos de 80g a 100g.
 - ❖ **Torta salgada** em porção(fatia) com peso de 40 a 60g (recheio a ser definido pelo solicitante)
 - ☐ Opções de recheio:
 - ✓ Atum ou Frango com requeijão cremoso ou Frios (queijo prato ou mussarela; presunto ou peito de peru) ou Legumes in natura
 - ❖ **Mini sanduíche** com 3 opções de recheio (a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de pães com 80 a 100g:
 - ✓ Pão de leite **ou** Pão de cenoura **ou** Pão de batata **ou** Pão francês **ou** Pão francês integral
 - ☐ Opções de recheio (10g a 20g cada):
 - ✓ Queijo prato **ou** Queijo Mussarela
 - ✓ Peito de peru defumado **ou** Salame italiano **ou** Presunto
 - ✓ Requeijão cremoso **ou** manteiga **ou** Ricota **ou** Patê (Atum, Frango desfiado ou Frios)
 - ✓ Alface
 - ✓ Rúcula
 - ✓ Cenoura ralada
 - ✓ Tomate
 - ❖ **Sanduíche em metro** com 4 opções de recheio, peso total da fatia de 80 a 100g (a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de pães:
 - ✓ Baguete com gergelim **ou** Baguete sem gergelim **ou** Baguete integral
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Queijo prato ou Queijo Mussarela
 - ✓ Peito de peru defumado ou Salame italiano ou Presunto
 - ✓ Requeijão cremoso ou Manteiga ou Ricota ou Patê (Atum, Frango desfiado, Frios)
 - ✓ Alface
 - ✓ Tomate
 - ✓ Cenoura crua ralada
 - ✓ Rúcula
 - ✓ Tomate seco
 - ✓ Milho verde
 - ❖ **Sanduíche natural** com **3 opções de recheio**, peso total de 30 a 50g (recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Pão de forma integral sem casca cortado em duas partes;
 - ☐ Opções de recheio:
 - ✓ Requeijão cremoso ou Ricota ou Patê (Atum ou Frango desfiado ou Frios)
 - ✓ Queijo prato ou Queijo Mussarela
 - ✓ Peito de peru defumado ou Salame italiano ou Presunto
 - ✓ Cenoura crua ralada
 - ✓ Milho verde
 - ✓ Alface
 - ✓ Rúcula



EDITAL

- ✓ Tomate seco
- ❖ **Pão de queijo com 80g a 100g**
- ❖ **Mini pizza com 80g a 100g**, (massa com molho de tomate, queijo e orégano + recheio a ser definido pelo solicitante).
 - Opções de recheios:
 - ✓ Frango com milho OU Queijo e presunto OU Calabresa
- ❖ **Esfiha de 80g a 100g**, com recheios diversos
 - Opções de recheio:
 - ✓ Carne OU Frango OU Presunto e queijo
- ❖ **Cupcake** com sabores diversos com 80 a 100g.
- ❖ **Torta de fruta com massa integral**, pedaços da fruta, canela, açúcar mascavo (ou preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar mascavo), e uva passa (opcional do solicitante), em porção(fatia) com peso de 40 a 60g.
 - Fruta a ser definida pelo solicitante:
 - ✓ Maçã ou Banana ou Abacaxi
- ❖ **Bolo de chocolate** com pedaços de castanha, cobertura de chocolate com açúcar mascavo e cacau e leite desnatado em fatias de 80 a 100g.
- ❖ **Panqueca com massa light** com aproximadamente 100g, com recheio doce ou salgado
 - Opções de recheio:
 - ✓ Brigadeiro com morango
 - ✓ Carne moída
 - ✓ Ricota, tomate seco e rúcula
- ❖ **Torta integral** em porção(fatia) com peso de 40 a 60g (recheio a ser definido pelo solicitante)
 - Opções de recheio:
 - ✓ Frango ou Carne moída OU Cenoura OU Brócolis.
- ❖ **Bolo sem recheio e com cobertura** - em porção(fatia) com peso de 40 a 60g, sabor a ser definido pelo solicitante.
 - Opções de sabores:
 - ✓ Cenoura com cobertura de chocolate
 - ✓ Laranja com cobertura de calda de laranja
 - ✓ Nega maluca com cobertura de chocolate
 - ✓ Toalha felpuda com cobertura de calda com coco
 - ✓ Milho com cobertura de açúcar de confeitiro
 - ✓ Fubá com cobertura de açúcar de confeitiro
- ❖ **Bolo diet sem recheio e sem cobertura**, preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar refinado, em porção(fatia) com peso de 40 a 60g, sabor a ser definido pelo solicitante.
 - Opções de sabores:
 - ✓ Cenoura
 - ✓ Laranja
 - ✓ Milho
 - ✓ Fubá
- **ITEM 2 - Uma escolha entre as opções abaixo:**
- ❖ **Uma fruta da época**, inteira, higienizada (opção a ser definida pelo solicitante)
 - Opções de frutas:
 - ✓ Banana
 - ✓ Maçã
 - ✓ Pêra



EDITAL

- ✓ Caqui
- ✓ Mexerica ou tangerina
- ✓ Goiaba
- ✓ Pêssego

OU

- ❖ **Fruta descascadas e cortada para consumo** (em embalagem individual com 200g, com garfo acoplado).

As frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano.

- ☐ Opções de frutas:

- ✓ Morango
- ✓ Kiwi
- ✓ Mamão
- ✓ Melancia
- ✓ Melão
- ✓ Uva
- ✓ Abacaxi
- ✓ Manga

OU

- ❖ **Espetinho de Frutas com calda de chocolate diet/light** com aproximadamente 150g.

- **ITEM 3 - Uma escolha entre as opções abaixo:**

- ❖ **iogurte com cereal acoplado** 130 a 170 g.
- ❖ **Bebida láctea com cereais e polpa de frutas**, com aproximadamente 200ml
- ❖ **Suco de fruta industrializado** (pasteurizado/ integral) pronto para o consumo, sem necessidade de refrigeração, em sabores variados com no mínimo 200ml e canudo acoplado.
- ❖ **Água de coco industrializada** em embalagem tetra Pack com no mínimo 200ml com canudo acoplado.

KIT LANCHE IV - ITEM 04 DOS LOTES II E IV

3 escolhas entre salgados e doces + Fruta + Bebida

- **SALGADOS/DOCES**

- ❖ **Sanduiche com pão** de no mínimo 50g, com 4 opções de recheio (a ser definido pelo solicitante o tipo do pão e as 4 opções de recheio).

- ☐ Opções de pães:

- ✓ Pão francês OU Pão francês integral OU Pão de leite

- ☐ Opções de recheio (20g a 30g cada):

- ✓ Manteiga OU Requeijão cremoso OU ricota OU Patê (Atum/Frango desfiado/Frios)
- ✓ Queijo prato OU Queijo Mussarela
- ✓ Presunto cozido sem capa de gordura OU Peito de peru defumado OU Salame italiano
- ✓ Alface OU Tomate

- ❖ **Esfiha** com aproximadamente 80g a 100 g (recheio a ser definido pelo solicitante).

- ☐ Opções de recheios:

- ✓ Carne
- ✓ Frango



EDITAL

- ✓ Presunto e queijo
- ❖ **Croissant** com aproximadamente 80g a 100 g (recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de recheios:
 - ✓ Carne
 - ✓ Frango
 - ✓ Calabresa
- ❖ **Bolo sem recheio e com cobertura** - em porção(fatia) com peso de 40 a 60g, sabor a ser definido pelo solicitante.
 - ☐ Opções de sabores:
 - ✓ Cenoura com cobertura de chocolate
 - ✓ Laranja com cobertura de calda de laranja
 - ✓ Nega maluca com cobertura de chocolate
 - ✓ Toalha felpuda com cobertura de calda com coco
 - ✓ Milho com cobertura de açúcar de confeitiro
 - ✓ Fubá com cobertura de açúcar de confeitiro
- ❖ **Bolo diet sem recheio e sem cobertura**, preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar refinado, em porção(fatia) com peso de 40 a 60g, sabor a ser definido pelo solicitante.
 - ☐ Opções de sabores:
 - ✓ Cenoura
 - ✓ Laranja
 - ✓ Milho
 - ✓ Fubá
- ❖ **Lua de Mel** com 40 a 60g (massa de pão doce assada com recheio de creme russo, passado em calda de leite condensado e leite de coco, coberto com coco ralado);
- ❖ **Sonho** assado com aproximadamente 50g (sabor do recheio a ser definido pelo solicitante).
 - ☐ Opções de recheio:
 - ✓ Doce de leite ou Goiabada ou Chocolate
- ❖ **Torta de fruta com massa integral**, pedaços da fruta, canela, açúcar mascavo (ou preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar mascavo), e uva passa (opcional do solicitante), em porção(fatia) com peso de 40 a 60g.
 - ☐ Fruta a ser definida pelo solicitante:
 - ✓ Maçã ou Banana ou Abacaxi
- ❖ **Mini panetone** com aproximadamente 75g.
- **FRUTA - 01 opção**
- ❖ **Fruta descascadas e cortada para consumo** (em embalagem individual com 200g, com garfo acoplado).

As frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano.

 - ☐ Opções de frutas:
 - ✓ Morango
 - ✓ Kiwi
 - ✓ Mamão
 - ✓ Melancia
 - ✓ Melão
 - ✓ Uva
 - ✓ Abacaxi
 - ✓ Manga



EDITAL

- **BEBIDAS**

- ❖ **Suco de fruta industrializado** (pasteurizado/ integral) pronto para o consumo, sem necessidade de refrigeração, em sabores variados com no mínimo 200ml e canudo acoplado.
- ❖ **Água de coco industrializada** em embalagem tetra Pack com no mínimo 200ml com canudo acoplado.

KIT LANCHE V - ITEM 05 DOS LOTES II E IV

1 escolha de cada item

- **ITEM 01 - Uma escolha entre as opções abaixo:**

- ❖ **Ovo de chocolate ao leite**, recheado, com aproximadamente 75g
- ❖ **Mini panetone** com aproximadamente 75g
- ❖ **Barra de chocolate ao leite** com aproximadamente 75g

- **ITEM 02 - Uma escolha entre as opções abaixo:**

- ❖ **Bala de goma** sortida com aproximadamente 100g
- ❖ **Pão de mel com cobertura de chocolate ao leite**, embalagem com aproximadamente 100g
- ❖ **Batata frita ondulada** embalagem individual de aproximadamente 60g
- ❖ **Salgadinho de Milho Assado**, embalagem individual de aproximadamente 60g.
 - ☐ Sabores diversos a escolher:
 - ✓ Presunto
 - ✓ Queijo
 - ✓ Cebola
 - ✓ Requeijão
 - ✓ Bacon

- **ITEM 03 - Uma escolha entre as opções abaixo:**

- ❖ **Suco de fruta industrializado** (pasteurizado/ integral) pronto para o consumo, sem necessidade de refrigeração, em sabores variados com no mínimo 200ml e canudo acoplado.
- ❖ **Achocolatado pronto para beber**, industrializado, em embalagem tipo tetra Pack, com no mínimo 200ml e canudo acoplado.

KIT LANCHE VI - ITEM 06 DOS LOTES II E IV

- ❖ **Bolo de aniversário**, 1 Kg por kit, para até 10 pessoas - com massa, 2 opções de recheio, 1 opção de cobertura, 1 opção de decoração. A ser definido pelo solicitante:
 - ☐ **Massa:**
 - ✓ Pão de ló umedecida
 - ✓ Branca



EDITAL

- ✓ Chocolate
- ☐ **Cobertura**
 - ✓ Nata
 - ✓ Chantily
 - ✓ Doce de Leite
 - ✓ Brigadeiro
- ☐ **Decoração:**
 - ✓ Frutas
 - ✓ Confeitos
- ☐ **Recheio:**
 - ✓ Nata
 - ✓ Creme russo
 - ✓ Dois amores
 - ✓ Brigadeiro branco
 - ✓ Brigadeiro preto
 - ✓ Frutas frescas (morango, abacaxi, uva Itália, coco, pêssego)
- ❖ **Acompanhamentos**
 - ☐ Vela de aniversário podendo ser até duas unidades conforme a idade do aniversariante.
 - ☐ Balões de látex para decoração lisos ou estampados nº 9 cor a ser definida pelo solicitante.
- ❖ **Descartáveis:**
 - ☐ Guardanapos - 01 pacote com 50 unidades
 - ☐ Pratos - 01 pacote com 10 unidades
 - ☐ Copos - 01 pacote com 10 unidades
 - ☐ Talheres - 01 pacote com 10 unidades



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025
Proposta Comercial

LOTE/GRUPO XX					
Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
02	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
Valor Total R\$					XX,XX

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

Pinhais, xx de xxxxxx de 202x

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA MEI/ME/EPP

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que:

1) Enquadramento Mei/Me/Epp:

a) se enquadra na situação de () **Microempreendedor Individual - MEI** ou () **Microempresa - ME** ou () **Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

b) para fins de obtenção dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL E DATA)

(Identificação e Assinatura do Representante Legal e/ou Profissional Contábil)



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº xxx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, **xxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx (**secretário da secretaria que está gerenciando o processo**), **xxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **xxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual (**Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo (coffee break e kit lanche)**), devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**.
- 2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



EDITAL

- 2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA, ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES E FISCAL(IS) E GESTOR(ES)

- 3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2 As secretarias e órgão participantes são:
- 3.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- 3.2.2 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL
- 3.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDE
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- 3.2.5 Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
- 3.2.6 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
- 3.2.7 Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP
- 3.2.8 Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SEPFO
- 3.2.9 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
- 3.2.10 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SESET
- 3.2.11 Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR
- 3.2.12 Controladoria Geral do Município - CGM
- 3.2.13 Procuradoria Geral do Município - PROGE
- 3.2.14 Pinhais Previdência
- 3.3 **Gestor:** Rosicleia Aparecida dos Santos, matrícula 1433520-0, email rosicleia.santos@pinhais.pr.gov.br, contato (41)99178-6756.
- 3.4 **Fiscal:** Priscilla Alves Leite, matrícula 1942492-0, email priscilla.leite@pinhais.pr.gov.br, contato (41)99178-6756.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios, conforme consta do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 4.2 Demais condições conforme art. 197 do Decreto Municipal nº 346/2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.
- 5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.



EDITAL

- 5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessado por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais, neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- 6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

7. CADASTRO DE RESERVA

- 7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
- 7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
- 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



EDITAL

- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **7.1.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8. **SUBCONTRATAÇÃO**
- 8.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
9. **REAJUSTE E REVISÃO DA ATA**
- 9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (**data do orçamento estimado 17/06/2025**), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



EDITAL

- 9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
- 9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.
- 9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, em especial o art. 229 deste mesmo decreto.
- 9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.
- 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA**
- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Pinhais e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.
- 11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
- 11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 11.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



EDITAL

- 11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 11.6 Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 11.9 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 Comunicar expressamente à Administração, a quem compete deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 11.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 11.12 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.13 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que seja necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gestor da ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.16 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.17 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.



EDITAL

11.18 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**

12. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.
- 12.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.
- 12.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a detentora da ata deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 12.7 A gestora da ata quando do pagamento à detentora da ata procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, se este for o caso.
- 12.7.1 A detentora da ata deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela gestora da ata.
- 12.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 12.9 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.
- 12.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 12.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice



EDITAL

- Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 12.13 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.13.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 12.13.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.
- 12.13.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei nº 14.133/21.
- 12.15 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

2025 - 02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.07.99
2025 - 04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.07.99
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.07.99
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.07.99
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.07.99
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.07.99
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.07.99
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2168.33.90.30.07.99
2025 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.07.99
2025 - 07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.07.99
2025 - 08.001.0008.0122.0118.2174.33.90.30.07.99
2025 - 08.003.0008.0243.0118.6000.33.90.30.07.99
2025 - 08.003.0008.0245.0118.2175.33.90.30.07.99
2025 - 08.005.0008.0243.0118.6001.33.90.30.07.99
2025 - 10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.07.99
2025 - 11.002.0013.0392.0082.2009.33.90.30.07.99
2025 - 11.008.0027.0811.0083.2161.33.90.30.07.99
2025 - 11.009.0027.0813.0083.2160.33.90.30.07.99
2025 - 12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.30.07.99
2025 - 13.001.0004.0124.0051.2048.33.90.30.07.99
2025 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.07.99
2025 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.07.99
2025 - 17.001.0009.0122.0171.2050.33.90.30.07.99
2025 - 17.001.0009.0122.0171.2052.33.90.30.07.99
2025 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.07.99
2025 - 19.001.0004.0122.0131.2156.33.90.30.07.99
2026 - 02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.07.99
2026 - 04.001.0004.0122.0060.2017.33.90.30.07.99
2026 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.07.99
2026 - 06.001.0010.0301.0106.2026.33.90.30.07.99
2026 - 06.001.0010.0301.0106.2028.33.90.30.07.99



EDITAL

2026 - 06.001.0010.0302.0106.2030.33.90.30.07.99
2026 - 06.001.0010.0302.0106.2032.33.90.30.07.99
2026 - 06.001.0010.0302.0106.2036.33.90.30.07.99
2026 - 06.001.0010.0305.0106.2029.33.90.30.07.99
2026 - 10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.07.99
2026 - 12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.30.07.99
2026 - 13.001.0004.0124.0051.2048.33.90.30.07.99
2026 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.07.99
2026 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.07.99
2026 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.07.99
2026 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.07.99
2026 - 19.001.0004.0122.0131.2156.33.90.30.07.99

- 12.16 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 13.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro de preços.



EDITAL

- 13.3.5.1 **Para o atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado no pedido à contratada, será aplicado sobre o valor da parcela inadimplida, o percentual de:**
- 13.3.5.1.1 12% (dois por cento) para atrasos de até 30 (trinta) minutos sobre o valor do serviço solicitado;
- 13.3.5.1.2 25% (cinco por cento) para atrasos entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) minutos sobre o valor do serviço solicitado e;
- 13.3.5.1.3 10% (dez por cento) para atrasos entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) minutos sobre o valor do serviço solicitado;
- 13.3.5.1.4 Após 60 (sessenta) minutos de mora será considerado inexecutado a parcela inadimplida, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela.
- 13.3.5.1.5 Qualidade Inferior ou Não Conformidade Grave: Multa de 3 % (três por cento) sobre o valor da parcela ou do item não conforme, em caso de fornecimento de produtos com qualidade inferior à especificada, fora da validade, ou em desacordo com as normas sanitárias, sem prejuízo da rejeição do produto.
- 13.3.5.1.6 Descumprimento de Requisitos de Sustentabilidade: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela ou do contrato em caso de reincidência no descumprimento das exigências de sustentabilidade mencionados no item 6.6.
- 13.3.5.1.7 Recusa Injustificada de Execução de Ordem de Serviço: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço recusada.
- 13.3.5.1.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14133/2021.
- 13.3.5.2 Multa Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 13.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
- 13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.



EDITAL

- 13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021,



EDITAL

poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.

- 13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
 - 14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.
- 14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.5.1 Por razão de interesse público.
 - 14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.
 - 14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.
 - 14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
 - 14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
 - 14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

15.1 Da proteção de dados pessoais

- 15.1.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente ata de registro de preços, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
- 17.2 Será considerada para efeito da data de assinatura da ata de registro de preços a data em que o último signatário assinar.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada para que produza os seus efeitos de direito.

Pinhais, data da assinatura digital.

xxxxxx (Representante Legal da Empresa Qualificado no Ata)
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)

xxxxxx
Secretário Municipal de xxxxx (Secretaria
Gerenciadora da Ata)

xxxxxx
Prefeita(o) Municipal



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E VEÍCULOS

Ao Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO**), neste ato representada por seu (**CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL**), (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), (**ESTADO CIVIL**), (**PROFISSÃO**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº RG**), inscrito no CPF sob o nº (**Nº CPF**), residente na (**ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL**), nos termos do(a) (**INSTRUMENTO DE REPRESENTAÇÃO**), declara que, se considerada adjudicatária da presente licitação:

- Manterá em seu quadro funcional um profissional legalmente habilitado na área de alimentos (como nutricionista, engenheiro de alimentos ou tecnólogo em alimentos), com registro ativo no respectivo conselho de classe, que irá se responsabilizar tecnicamente pelo fornecimento adequado das refeições. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato, ou em caso de substituição(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovada(s) pela Administração.
- Disporá de veículo(s) próprio(s) a serem utilizado(s) para o transporte de refeições, que deverá(ão) possuir baú isotérmico e ser devidamente higienizado(s) durante a vigência da ata de registro de preços. A licitante apresentará ao fiscal do contrato, durante a realização da 1ª entrega, o Certificado de Inspeção Sanitária dos veículos, concedido pela Vigilância Sanitária do seu Estado ou Município de origem, que ateste que os veículos estão aptos à execução dos serviços. A validade do Certificado de Inspeção deverá englobar todo o prazo de vigência da ata de registro de preços ou ser renovada e apresentada conforme as condições estabelecidas. Declara, ainda, que promoverá a substituição dos veículos por outros que atendam às mesmas condições e características exigidas, em caso de eventual indisponibilidade dos mesmos.

Que presta as presentes declarações sob as penalidades cabíveis, constantes no edital e na Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 346/2023, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

(LOCAL E DATA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)